



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Memorando Nº 21/2022

Cáceres – MT, 02 de setembro de 2022.

A (o) Excelentíssimo (a) Senhor (a)

VEREADOR LUIZ LANDIM
VEREADOR MANGA ROSA

Assunto: Deliberação da Comissão de Economia, Finança e Planejamento.

Prezados, com os cordiais e respeitosos cumprimentos, venho pelo presente, convocar os membros constituintes da Comissão de Economia, Finança e Planejamento, a comparecer no dia 05/09/2022 (segunda-feira) às 09h:30mm, para deliberação, supramencionado abaixo;

1) Projeto de Lei nº 073, de 26 de agosto de 2022, que Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e dá outras providências.

Autor: Eliene Liberato Dias - Prefeita

Atenciosamente,

ISAÍAS BEZERRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ECONOMIA
VEREADOR - CIDADANIA

Alan Gustavo Torquato
Assessor de Gabinete
Câmara Municipal de Cáceres

Maryzael Jara Elias
Assessor de Gabinete
Câmara Municipal de Cáceres



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ATA DE Nº26 DE 05/09/2022 (SEGUNDA-FEIRA).

PRESENTES:

ISAÍAS BEZERRA (Vereador - CIDADANIA) (Presidente)
LUIZ LANDIM (Vereador - PV) (Relator)
MANGA ROSA (Vereador - PSB) (Membro)

OCORRÊNCIAS

Na data de 05 de setembro de 2022 às 10h:00 mm, reuniu-se os membros da Comissão De Economia, Finanças e Planejamento, na sequência foi aberta a reunião, constatou-se a presença dos membros acima citados, iniciado os trabalhos deu início a análise do seguinte projeto de Lei.

1) **Projeto de Lei nº 073, de 26 de agosto de 2022**, que Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e dá outras providências.

Autor: Antônia Eliene Liberato Dias – Prefeita

DELIBERAÇÃO: Após a leitura e realizada a análise do Projeto de Lei supramencionado. Os membros dessa comissão deliberaram em unanimidade pela aprovação.

Sala das Sessões, 05 de setembro de 2022.


ISAÍAS BEZERRA (Vereador - CIDADANIA)
Presidente da Comissão De Economia, Finanças e Planejamento.


LUIZ LANDIM (Vereador - PV)
Relator da Comissão De Economia, Finanças e Planejamento.


MANGA ROSA (Vereador - PSB)
Membro da Comissão De Economia, Finanças e Planejamento.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Parecer n.º 154/2022.

Assunto: Projeto de Lei n.º 73 de 26 agosto de 2022.

Interessado: Poder Executivo e Câmara Municipal de Cáceres.

Assinado por: Antônia Eliene Liberato Dias.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 073, de 26 de agosto de 2022, que dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e dá outras providências,

Este é o Relatório.

II – DO VOTO DO RELATOR

Neste momento o Relator, Luiz Landim - (PV), da Comissão de Finanças, Economia e Planejamento, passa a analisar o Projeto de Lei nº 073, de 26 de agosto de 2022, que dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Primeiramente, o presente Projeto de Lei, é de competência da Comissão de Economia, Finanças e Planejamento, pois compete a esta opinar: sobre proposições e assuntos que concorram para aumentar ou diminuir tanto a despesa como a receita pública, inclusive os assuntos de competência de outras comissões;

Vejamos a fundamentação legal:

JOEL XAVIER DO NASCIMENTO
Matricula nº 536
05/09/2022



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Artigo 39. À Comissão de Economia, Finanças e Planejamento compete opinar sobre:

I – proposições e assuntos relativos ao planejamento municipal;

II – projetos de leis sobre Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual do município;

III – proposições e assuntos que concorram para aumentar ou diminuir tanto a despesa como a receita pública, inclusive os assuntos de competência de outras comissões;

(...)

O Crédito Adicional Especial, a ser aberto no vigente Orçamento, compreende o valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), a ser coberto mediante o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2021.

O Projeto de Lei (73) 073/2022 tem por finalidade possibilitar a realização de eventos esportivos, quais sejam: a 1º Corrida Municipal de Cáceres, em comemoração ao aniversário da cidade de Cáceres, a ser realizada no dia 09 de outubro de 2022, e a Pedalada Brasil x Bolívia, quando da abertura do Natal de Luzes.

Para verificarmos a legalidade da presente proposição apresentamos as seguintes espécies de créditos adicionais, que se dividem em:

- a. **Créditos Suplementares:** os destinados a reforço de dotação orçamentária;
- b. **Créditos Especiais:** os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
- c. **E Créditos Extraordinários:** os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Não obstante, os créditos adicionais terão vigência adstrita ao **exercício financeiro** em que forem abertos, salvo expressa disposição legal em contrário, quanto aos especiais e extraordinários (exceção ao princípio da anualidade).

Cumprе salientar que os Créditos Especiais são autorizados por lei especial, não na LOA.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Além do mais, todos os créditos são abertos por **DECRETO** do Executivo, após a autorização do Legislativo, sabendo que o crédito especial será coberto mediante superavit financeiro (Provenientes de excesso de arrecadação).

Como dispõe o artigo 3º da presente proposição os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, e toda documentação necessária foi apresentada pelo Chefe do Poder Executivo, Eliene Liberato Dias, Anexo 14 - Balanço Patrimonial; o Extrato Bancário;

Diante do exposto, o Relator, Luiz Landim, após análise da documentação acostada aos autos e baseando-se nos fundamentos acima citados, vota pela aprovação do Projeto de Lei nº 073, de 26 de agosto de 2022.

III - DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Economia, Finanças e Planejamento, acolhe e acompanha o voto do relator, votando pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 073, de 26 de agosto de 2022.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação plenária desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 05 de setembro de 2022.

Isaías Bezerra - (CIDADANIA)
PRESIDENTE

Luiz Landim - (PV)
RELATOR

Manga Rosa - (PSB)
MEMBRO